



Processo nº :4344715/2012
Nome :DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Assunto :Licitação

DESPACHO Nº 3188 / 2013 – Versam os autos sobre licitação, edital nº 001/2013, modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços diários de limpeza, higiene e conservação das áreas internas e externas dos prédios do Poder Judiciário nas Comarcas de Aparecida de Goiânia, Araçu, Bela Vista, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Senador Canedo e Trindade, com fornecimento de materiais e equipamentos, cujo certame foi realizado em 16.04.2013, conforme ata de fls. 984/985.

Ao certame acorreram 14 (quatorze) empresas, sendo desclassificadas: PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA; PLANALTO SERVICE LTDA; REAL DP SERVIÇOS GERAIS LTDA; DIKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; FOCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA; GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; e BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por apresentarem nas planilhas, alíquotas de ISSQN distintas daquelas praticadas em cada uma das localidades.

Sagrou-se vencedora a empresa FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela importância mensal de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) e anual de R\$ 5.328.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil reais).

Consta da ata que as empresas REAL DP SERVIÇOS GERAIS LTDA e PLANALTO SERVICE LTDA manifestaram a intenção de



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

interpor recursos contra sua desclassificação. O pregoeiro acatou o recurso “notificando, desde já, as empresas recorrentes para a apresentação das contra-razões nos prazos da lei” (sic – fls. 985).

O pregoeiro, por meio do Despacho nº 078/13 (fls. 1009), de 22.04.2013, informa que não foram apresentadas razões recursais no prazo legal “em virtude dos recursos interpostos, registrados na ata de realização (fls. 984 e 985) da licitação”, decidindo “pela manutenção da decisão de inabilitação das recorrentes face a ausência de fundamentação plausível para reforma da decisão prolatada”, encaminhando os autos a esta Diretoria Geral nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Assim, se da decisão de desclassificação no dia 16.04.2013 as empresas manifestaram interesse na interposição de recurso e notificadas no mesmo ato para apresentar as razões recursais, teriam elas o prazo de 3 (três) dias para fazê-lo (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002), ou seja, até o dia 19.04.2013, e consoante informação do pregoeiro em 22.04.2013, no Despacho nº 078/13 (fls. 1009), as referidas não apresentaram no prazo legal seus recursos.

Dessa forma, nos termos do § 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, acolho a decisão do pregoeiro e equipe de apoio.

Isso posto, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Judiciário nº 1693, de 7 de agosto de 2009, e tendo em vista a Ata de Realização de Pregão Presencial de fls. 984/985, oriunda do Edital de Licitação nº 001/2013, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, **homologo** o resultado obtido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e, de consequência, **autorizo** a contratação da vencedora do certame, a empresa FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços diários de limpeza, higiene e conservação dos prédios do Poder Judiciário, pelo valor mensal de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Tribunal de Justiça

Folha 374

quarenta e quatro mil reais) e anual de R\$ 5.328.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil reais).

Dê-se ciência à Comissão Permanente de Licitação.

Em seguida, à Diretoria Financeira para manifestar sobre os recursos orçamentários em face da LC nº 101/00 e emitir a nota de empenho.

Após, à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para elaboração do contrato.

Publique-se.

Goiânia, 24 de abril de 2013.


Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente decisão foi encaminhada ao Diário Eletrônico para a devida publicação. dou fé.

Goiânia, 24 de abril de 2013


Secretária Executiva
Diretoria Geral